

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
1º OFÍCIO  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 107  
3º ANDAR - CONJ 301/4  
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
Oficial Titular  
CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

**LIVRO 02**

RUBRICA

**MATRÍCULA Nº 72.901**

*[Assinatura]*

Protocolo nº122474 em 05/04/2012

Quadrante 06, Quadrícula 3, Setor 47, Quadra 20, Lote nº 0422, situado no imóvel **FOZ DO IGUAÇU PARTE II**, no quadro urbano desta cidade, com a área de 284,38 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 10,75ms, no rumo W 90° 00' 00" E, confronta com o lote nº 1124; ao Sul, medindo 12,00ms, no rumo de W 90° 00' 00" E, confronta com a rua Horácio S. Trindade; a Leste, medindo 25,03ms, no rumo de SE 02° 51' 45" NW, com o lote nº 0410; e, a Oeste, medindo 25,03ms, no rumo de S 00° 00' 00" N, com o lote nº 0430. Havido pela matrícula nº. 3181, do L° 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2012.

**F PROPRIETÁRIO:** CARLOS GAUTO, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, com inscrição no CPF/MF sob nº 078.333.269-68 e Cédula de Identidade RG sob nº 17.003 - Expedido pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado à Rua Fiorindo Blou, nº s/n, Vila São Sebastião, nesta cidade.

**R-01/72.901:-** (Protocolo 122474 - em 05/04/2012)

**F PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Ofício nº 1.187/2012 extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0011880-39.2004.8.16.0030 (390/2004), expedido pela 2ª Vara Cível desta Cidade, em data de 26 de março de 2012, pelo valor de R\$ 51.571,42. Nas condições dos autos. (Arq. nº2012/1545). Acha-se incluída nesta penhora outros imóveis. Dispensado do pagamento antecipado de Funrejus de acordo com o Prov. 174 - item 16.5.5 (mandados trabalhistas e executivos fiscais, sendo neste caso, solicitada a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação). C-R\$ 182,40/1.294 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 0,99 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2012.-----MLG

**R-02/72.901:-** (Protocolo 139156 - em 11/11/2014) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem eletrônica extraída dos Autos de Execução Fiscal nº 0012722-38.2012.8.16.0030 (12722/2012), expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luiz Giacomini, em data de 10 de novembro de 2014, pelo valor de R\$ 1.737,06 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos), onde figura como executado: **CARLOS GAUTO**, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, com inscrição no CPF/MF sob nº 078.333.269-68 e Documento de Identificação sob nº 17.003 - Expedido pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado à Rua Fiorindo Blou, s/n, Vila São Sebastião, nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº 2014/4757). Dispensado do pagamento antecipado da Guia do FUNREJUS no valor de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o que dispõe o Art. 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral

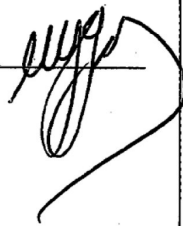
SEGUE NO VERSO

72.901

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

da Justiça do Estado do Paraná, que diz: *“A inscrição de penhora, arresto ou sequestro ocorridos em processos trabalhistas (no interesse do empregado) ou executivos fiscais serão registrados independentemente do pagamento antecipado dos emolumentos e das receitas devidas ao FUNREJUS, devendo o registrador, nesse caso, solicitar a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação”*, bem como das custas que importam em C-R\$ 59,35/378 VRC + R\$ 3,00 de FUNARPEN + R\$ 1,57 de Prenotação + R\$ 1,10 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 2014.-  
DNU/



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS - 1º OFÍCIO	
Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).	
O referido é verdade. Foz do Iguaçu – Paraná, 29/05/2020	
<b>AGENTE DELEGADO</b>	<b>ESCREVENTES</b>
<input type="checkbox"/> Dr. Ataliba Ayres de Aguirra	<input type="checkbox"/> José Texeira
	<input type="checkbox"/> Marcos Luiz Galeazzi
	<input type="checkbox"/> Eduardo Vieira de Aguirra
	<input type="checkbox"/> Daniela Vieira de Aguirra
	<input type="checkbox"/> Sandro Marcos Alves Brusnicki

SEGUIE

